



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.736/2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 114.600,00 (Cento e Quatorze Mil e Seiscentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.736/2020**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 114.600,00 (Cento e Quatorze Mil e Seiscentos Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0012.	PROCESSO E GESTÃO DE PROGRAMAS - SEMTAS.	
02.04.08.244.0012.2103	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS.	
3.3.90.32 FICHA: <u>466</u>	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R\$ 18.000,00.
	Total Parcial do Excesso	R\$ 18.000,00.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0012.	PROCESSO E GESTÃO DE PROGRAMAS - SEMTAS.	
02.04.08.244.0012.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO FIXO – PSB.	
3.3.90.30 FICHA: <u>467</u>	Material de Consumo	R\$ 14.000,00.
3.3.90.32 FICHA: <u>468</u>	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R\$ 6.000,00.
4.4.90.52 FICHA: <u>469</u>	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00.
	Total Parcial do Excesso	R\$ 24.000,00.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0012.	PROCESSO E GESTÃO DE PROGRAMAS - SEMTAS.	
02.04.08.244.0012.2105	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.	
3.3.90.30 FICHA: <u>470</u>	Material de Consumo	R\$ 14.100,00.
	Total Parcial do Excesso	R\$ 14.100,00.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0012.	PROCESSO E GESTÃO DE PROGRAMAS - SEMTAS.	
02.04.08.244.0012.2106	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO VARIÁVEL - PSE-I.	
3.3.90.30 FICHA: <u>471</u>	Material de Consumo	R\$ 10.500,00.
3.3.90.32 FICHA: <u>472</u>	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R\$ 14.000,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

4.4.90.52	FICHA: <u>473</u>	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 34.000,00.
		Total Parcial do Excesso	R\$ 58.500,00.
		Total Geral do Excesso	R\$ 114.600,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 114.600,00 (Cento e Quatorze Mil e Seiscentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que celebram o Estado por intermédio da **Secretaria de Estado de assistência e Desenvolvimento Social - SEAS** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 114.600,00 (Cento e Quatorze Mil e Seiscentos Reais), que tem por Objeto **O Coo Financiamento Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado nas fichas **466, 467, 468, 469, 470, 471, 472 e 473** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 c/c 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO, **30 de Abril de 2020.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal